



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL PROGRAD n.º. 184/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designado pela Portaria UNILA n.º 394 de 30 de junho de 2017, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA n.º 042 de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação,

RESOLVE

Tornar públicos os gabaritos definitivos dos cursos que aplicaram prova específica, bem como tornar público o RESULTADO PRELIMINAR do processo seletivo para preenchimento de vagas ociosas, para todas as modalidades de ingresso, em cursos de graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, válido para o ingresso no primeiro semestre letivo do ano de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 As análises dos recursos interpostos em face das questões das avaliações (provas) específicas aplicadas pelos cursos, constam no **Anexo I** do presente edital.

1.1.1 As respostas aos recursos referentes às questões das avaliações (provas) específicas aplicadas, encontram-se elencadas no **Anexo I** do presente edital.

1.1.2 **Eventuais questionamentos enviados na ocasião da interposição do recurso, que não dizem respeito às questões de prova**, serão respondidos em momento oportuno, diretamente ao e-mail (correio eletrônico) do(a) candidato(a), cadastrado no ato da inscrição no processo seletivo.

1.2 Os gabaritos definitivos, dos cursos de Engenharia de Energia, e de Medicina, referentes às provas (avaliações) específicas destes cursos, encontram-se elencados no **Anexo II** do presente edital.

1.3 Os resultados de todas as modalidades estão separados por modalidade de inscrição, e constam nos **Anexos III a VI**, conforme especificado no item 2 do presente edital.

1.4 Os resultados preliminares do curso de Medicina, estão separados dos demais cursos, e encontram-se elencados no Anexo VII do presente edital.

1.5 Entende-se como APROVADO o candidato classificado dentro do número das vagas ofertadas pelo curso de destino, após observado rigorosamente o preenchimento de vagas conforme descrito no **item 2.2** do Edital de Abertura (Edital PROGRAD n.º. 144/2018, de 06 de setembro de 2018).



1.5.1 Estão aptos a realizar matrícula junto à UNILA, somente os candidatos que constam como “aprovados”, devendo estes observarem os procedimentos e datas para matrícula presencial descritos no presente edital.

1.6 Entende-se como CLASSIFICADO, o candidato que cumpriu com todas as regras do processo seletivo, porém, ficou classificado fora (além) do número de vagas ofertadas pelo curso de destino, após observado rigorosamente o preenchimento de vagas conforme descrito no **item 2.2** do Edital de Abertura ([Edital PROGRAD nº. 144/2018](#), de 06 de setembro de 2018).

1.6.1 Em caso de não comparecimento dos candidatos aprovados para a realização da matrícula, a critério da PROGRAD/UNILA, poderão ser convocados os candidatos classificados, observando-se, para tanto, o preenchimento de vagas conforme descrito no item 2.2 do Edital de Abertura ([Edital PROGRAD nº. 144/2018](#), de 06 de setembro de 2018).

1.7 Entende-se como REPROVADO, o candidato que, após ter cumprido com todas as regras do processo seletivo, não atingiu nota igual ou superior a 6,0 (seis) na prova (avaliação) específica do curso de destino.

1.7.1 Para os cursos que não aplicaram prova, os candidatos que constam como reprovados, foram reprovados pela coordenação do curso, constando no próprio edital a justificativa dos motivos que levaram à reprovação.

1.8 Entende-se como “EM ANÁLISE PELA COORDENAÇÃO DE CURSO”, os candidatos em que a respectiva documentação ou correção de provas ainda está sob análise da coordenação curso.

2. DOS RESULTADOS

2.1 MODALIDADE REOPÇÃO DE CURSO

2.1.1 A relação dos aprovados, classificados, e reprovados na modalidade REOPÇÃO DE CURSO consta no **Anexo III** do presente edital.

2.2 MODALIDADE REINGRESSO

2.2.1 A relação dos aprovados, classificados, e reprovados na modalidade REINGRESSO consta no **Anexo IV** do presente edital.

2.3 MODALIDADE TRANSFERÊNCIA EXTERNA

2.3.1 A relação dos aprovados, classificados, e reprovados na modalidade TRANSFERÊNCIA EXTERNA consta no **Anexo V** do presente edital.

2.4 MODALIDADE APROVEITAMENTO DE DIPLOMA

2.4.1 A relação dos aprovados, classificados, e reprovados na modalidade APROVEITAMENTO DE DIPLOMA consta no **Anexo VI** do presente edital.

2.5 DOS RESULTADOS PRELIMINARES PARA O CURSO DE MEDICINA

2.5.1 Os resultados preliminares do curso de Medicina, encontram-se elencados no **Anexo VII** do



presente edital, devidamente separados por modalidade de inscrição.

2.6 DOS CANDIDATOS EM ANÁLISE

2.6.1 Os candidatos que constam como “em análise pela coordenação de curso” terão seus resultados divulgados posteriormente em edital próprio.

3. DA MATRÍCULA

3.1 DA MATRÍCULA PARA REOPÇÃO DE CURSO E REINGRESSO

3.1.1 A mudança de curso, bem como a matrícula do candidato aprovado em processo de reopção de curso, será realizada automaticamente pelas Secretarias Acadêmicas, conforme determinado pela banca examinadora/coordenação do curso, em formulário próprio, sendo facultado à UNILA a solicitação de documentação complementar.

3.1.2 O registro acadêmico, bem como a matrícula do candidato aprovado em processo de reingresso, será realizada automaticamente pelas Secretarias Acadêmicas, observando o Edital de Resultado Final.

3.2 DA MATRÍCULA PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA E APROVEITAMENTO DE DIPLOMA

3.2.1 A matrícula dos candidatos aprovados nas modalidades Transferência Externa e Aproveitamento de Diploma será realizada presencialmente, no **Campus UNILA – Jardim Universitário, localizado na Av. Tarquínio Joslin dos Santos nº 1000 – Jd. Universitário, Foz do Iguaçu – PR, das 9 às 12h e das 14 às 17h, entre os dias 26 e 27 de fevereiro de 2019.**

3.2.2 No ato da efetivação da matrícula, o candidato deverá apresentar a documentação original especificada a seguir, acompanhada de uma cópia simples (para conferência e validação):

a) Documentos gerais para matrícula:

I – Documento Oficial que comprove o registro do RG e do CPF;

II – Foto pessoal do candidato (a foto deve estar obrigatoriamente de acordo com as seguintes especificações: [CLIQUE AQUI para acessar as especificações da foto](#));

III – Comprovante de Residência ou Declaração de Residência (na forma da Lei 7.115/83);

IV – Documento Oficial que comprove o nº de inscrição constante no Título de Eleitor (título de eleitor original, ou certidão de quitação eleitoral (obrigatório para maiores de 18 (dezoito) anos) (emitir certidão: [CLIQUE AQUI para acessar o site do TSE e emitir a certidão de quitação eleitoral](#));

V – Documento que comprova que o(a) candidato(a) está em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos, nos termos do art. 5º da Lei nº 4.375/1964;

VI – Certidão de Nascimento ou Casamento;



VII – Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio (para os candidatos que obtiveram a certificação do ensino médio por: Exame Supletivo; Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou de exames de certificação realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão anexar a documentação correspondente);

VIII – Histórico Escolar do Ensino Médio, (para os candidatos que obtiveram a certificação do ensino médio por: Exame Supletivo; Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou de exames de certificação realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão anexar a documentação correspondente);

IX – O(A) candidato(a) menor de 18 anos, ou que não tenha alcançado a maioridade pelos motivos expostos no art. 5º, parágrafo único, da Lei nº. 10.406/2002, deverá realizar a matrícula acompanhado de seu representante legal (pai, mãe ou tutor/a), portando documento de identificação oficial com foto, que deverá assinar a documentação presencialmente, e concordar com termos de aceite em meio digital, OU apresentar Escritura Pública de Emancipação.

X – os candidatos não brasileiros, devem anexar o Documento comprobatório de equivalência de Ensino Médio, expedido pela Secretaria de Estado da Educação, quando se tratar de candidato que tenha concluído esse nível de estudos no exterior (art. 5º, da Resolução nº. 09/CFE/1978);

XIII – os candidatos não brasileiros, devem anexar o Visto Temporário IV aposto no passaporte, tendo até 30 dias após a sua chegada para obter o registro junto ao Departamento de Polícia Federal ou visto permanente, quando já se tratar de estudante não brasileiro, já residente no Brasil;

XIV – os candidatos não brasileiros já residentes no Brasil, devem anexar o Certificado de Nacionalidade ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE).

XV – o candidato (ou seu procurador) deverá(ão) ainda preencher/responder a eventuais formulários e declarações que venham a ser requeridas pela UNILA, no ato da matrícula presencial, sob pena de não efetivação da matrícula.

b) Comprovação dos documentos enviados no ato da inscrição:

I – Histórico Escolar da Graduação;

II – Planos de ensino (ementas) de todas as disciplinas cursadas na instituição de origem, contendo ementa, bibliografia e carga horária;

III – Diploma de Graduação (somente para a modalidade de Aproveitamento de Diploma);

IV – Outros (qualquer outra documentação e/ou declarações enviadas no ato da inscrição).

3.3 Os documentos comprobatórios da Conclusão do Ensino Médio ou equivalente deverão satisfazer as seguintes exigências:

a) explicitar o nome da Escola;

b) conter o número do credenciamento da Escola, com a data da publicação no Diário Oficial.

c) conter assinatura com identificação (nome e carimbo) do Diretor do Estabelecimento ou substituto legal.



3.4 A documentação dos candidatos oriundos de instituição estrangeira, deverá ser submetida aos procedimentos necessários nos consulados brasileiros no exterior (legalização consular), com exceção dos países signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros ([CLIQUE AQUI](#) para visualizar os países-membros da Convenção).

3.4.1 A documentação dos candidatos oriundos de instituição de país signatário da Convenção supracitada, deverá estar devidamente apostilada no país da instituição de origem.

3.4.2 Para estudante com registro ativo em instituição de ensino superior **Francesa, os documentos devem estar com as assinaturas (*firmas*) reconhecidas em cartório francês, sendo dispensada a legalização consular/apostilamento, conforme Decreto 3.598/2000;**

3.5 Os documentos relacionados no presente edital deverão ser legíveis (frente e verso, se houver), estar carimbados, assinados, ou conter autenticação eletrônica (assinatura digital).

3.6 O não comparecimento do candidato nos dias, local e horários estabelecidos no presente edital, acarretará na perda do direito à vaga.

3.7 É vedada, de acordo com a Lei 12.089/2009, a existência de dois vínculos simultâneos com instituições públicas de Ensino Superior, ou o vínculo com uma instituição de ensino público e o gozo de benefícios do PROUNI em instituição privada.

3.8 Não serão aceitos, para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio, Declaração de Conclusão de Ensino Médio, Certidão de Conclusão de Ensino Superior, Histórico Escolar de nível superior, ou Diploma de nível superior.

3.9 Para a realização da matrícula, o candidato deverá apresentar documento oficial expedido por órgão do governo, que comprove o seu RG. Não serão aceitos Cédulas de Identidade, fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC etc.

3.10 Candidatos menores de 18 (dezoito) anos que não possuem Título de Eleitor e/ou comprovante do cumprimento das obrigações militares, até completarem a maioridade, estão dispensados da apresentação dos referidos documentos.

3.11 A matrícula poderá ser feita através de procuração simples, autenticada em cartório, outorgando plenos poderes ao outorgado, para a realização da matrícula do candidato, respeitando-se o local, datas e horários estipulados no presente Edital.

3.11.1 O procurador legalmente constituído, deverá ter em mãos, além dos documentos previstos para matrícula do candidato, a procuração que lhe foi outorgada e o seu próprio documento de identidade (RG ou outro documento oficial de identidade com foto e dentro do prazo de validade).

3.12 Perderá o direito à vaga o candidato que, no ato da matrícula, não comprovar as informações declaradas no ato da inscrição ou aquele sobre o qual, a qualquer tempo, for imputada a apresentação de documentações comprobatórias falsas ou irregulares, bem como tiver feito uso de quaisquer outros meios ilícitos, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções de natureza civil, administrativa e/ou penal.



4. DAS EQUIVALÊNCIAS E REGISTROS

4.1 As equivalências para os convocados no presente processo seletivo serão concedidas atendendo-se rigorosamente os critérios estabelecidos nos **itens 3.8, 4.8, 5.9, e 6.9** do Edital de Abertura ([Edital PROGRAD nº. 144/2018](#), de 06 de setembro de 2018).

5 DOS RECURSOS

5.1 O candidato que desejar interpor recurso à decisão proferida pelo presente edital, deverá realizar os seguintes procedimentos:

- a) imprimir, preencher corretamente (indicando a modalidade de ocupação de vaga – reopção de curso, transferência externa, ou aproveitamento de diploma), e assinar no local indicado, o Formulário para Interposição de Recurso, disponível na página eletrônica da instituição (link: <https://goo.gl/CEEVLe>);
- b) digitalizar o formulário preenchido e eventuais documentos comprobatórios;
- c) acessar a página eletrônica [CLICANDO AQUI](#), preencher o formulário eletrônico e anexar o arquivo de recurso digitalizado e eventuais documentos comprobatórios;
- d) imprimir o Comprovante de Interposição de Recurso, gerado somente após o término de inscrição.

5.2 Os candidatos poderão interpor os recursos até as 12h (doze horas (meio dia)) do dia 03 de dezembro de 2018.

5.3 Será aceito o envio de dados somente no formato .PDF, com tamanho de, no máximo, 150MB (cento e cinquenta megabytes).

5.4 A UNILA não se responsabilizará por solicitações de interposição de recursos via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5 Não serão aceitos recursos fora do prazo, fora dos padrões exigidos no presente Edital, ou pedidos de recursos já indeferidos.

5.6 Os resultados das análises dos recursos serão divulgados em edital próprio, na data provável de 06 de dezembro de 2018, devendo o candidato acompanhar as publicações, a fim de evitar perda de prazos, bem como conhecer os demais procedimentos do certame.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Fica facultado à UNILA o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

6.2 A UNILA divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o presente processo seletivo, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Editais da UNILA para ciência dos mesmos.



6.3 Cabe ao candidato atentar-se a todas as regras estipuladas para matrícula no presente Edital, e normas complementares, não podendo alegar desconhecimento dos documentos publicados.

6.4 Todos os custos referentes ao traslado até a Universidade Federal da Integração Latino-Americana são de inteira responsabilidade do candidato selecionado, não havendo a possibilidade de reembolso.

6.5 Os procedimentos, datas e critérios para inclusão em auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil, serão publicados em Edital próprio pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, estando sujeitos às regulamentações estabelecidas pela Universidade dentro do orçamento disponível.

6.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

PROF. LÚCIO FLÁVIO GROSS FREITAS
Pró-Reitor de Graduação

